



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 02
Proc. 4601/2004

Of. nº 1.362/2004

Mococa, 06 de outubro de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2246	06/10/04	[Assinatura]

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a Lei Complementar nº 117, de 15 de agosto de 2002, que autorizou a doação de um imóvel municipal em favor da Fundação Municipal de Ensino de Mococa "Antônio Carlos Massaro", com a finalidade de construção de seu *campus* universitário.

De acordo com o texto atual do artigo 2º da Lei Complementar nº 117/02, a beneficiada teria prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do diploma legal, para apresentar à Prefeitura de Mococa, projeto definitivo e cronograma de construção da obra e, 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão desta mesma obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Ocorre que, até a presente data, decorridos 02 (dois) anos da aprovação da Lei Complementar nº 117/02, a beneficiária ainda não apresentou o projeto e cronograma de construção à Prefeitura Municipal. Outrossim, a mesma solicitou, recentemente, a prorrogação do prazo, alegando que, devido à sua situação econômica, não foi possível atender às disposições legais.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM em 07/10/2004

Leidunflaim Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 03
Proc. 46012004

Dessa feita, considerando a enorme relevância que a Fundação Municipal de Ensino de Mococa "Antônio Carlos Massaro" possui frente à comunidade mocoquense e região, bem como a possibilidade de que esta entidade educacional venha a implantar um novo campus educacional em Mococa, o que, certamente, trará grandes benefícios à nossa cidade, nada mais justo que os prazos anteriormente concedidos sejam prorrogados.

Com esta pleiteada prorrogação de prazo, a Fundação Municipal de Ensino de Mococa "Antônio Carlos Massaro" poderá ter tempo hábil e suficiente para proceder às exigências legais.

Assim, o presente Projeto de Lei Complementar altera o *caput* do artigo 2º da Lei Complementar nº 117/02, para prorrogar o prazo inicial para apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, de 12 meses para 36 meses, bem como prorrogar o prazo inicial para conclusão das obras, de 24 para 48 meses, a partir da apresentação daquele projeto.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04
Proc. 460 12004

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 de 06 de Outubro de 2004

Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 117, de 15 de agosto de 2002 e acrescenta o parágrafo único em seu artigo 3º.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 117, de 15 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A beneficiada terá prazo de 36 (trinta e seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto".

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3º da Lei Complementar nº 117, de 15 de agosto de 2002, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O imóvel mencionado no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem a sua doação, reverterá ao patrimônio público da doadora, nos termos do artigo 4º, vedada sua alienação pelo donatário".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05
Proc. 4601/2004

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE OUTUBRO DE 2004.

Ap. Espanha
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Marcelo Torres Freitas
MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO

Em 1ª Discussão por 14 votos
Sessão 22 de 11 de 2004

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por 14 votos
Sessão 29 de 11 de 2004

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 06
Proc. 460/2004

PROCESSO N.º. 460/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.019/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de outubro de 2004.

Neide Falarini Bedin
Neide Falarini Bedin
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 04
Proc. 460 / 2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 460/2004.

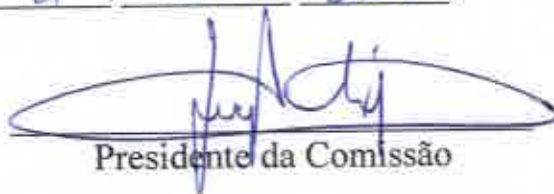
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 10 / 2004.

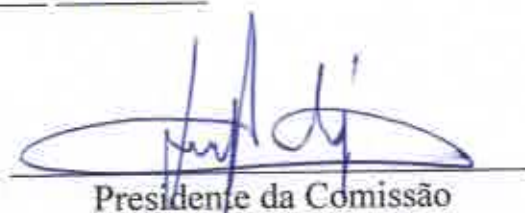
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 21 / 10 / 2004.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Raul Gersb n.

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 10 / 2004.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 08
Proc. 4601/2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 460/2004.

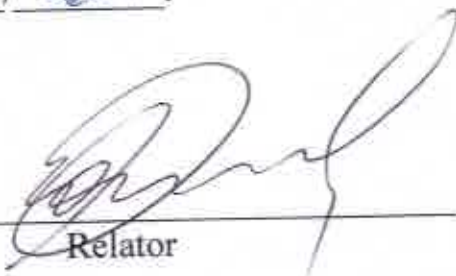
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.019/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 10 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 10 / 2004.



Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 09
Proc. 4601/2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2004.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

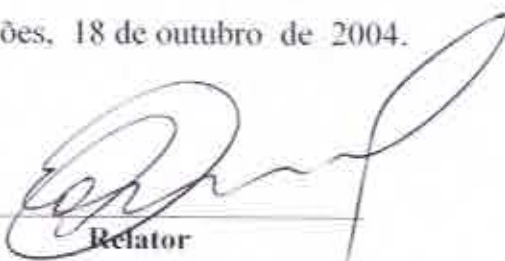
RELATOR :- RAUL GARIB JÚNIOR

ASSUNTO : - ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.117, DE 15 DE AGOSTO DE 2002 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO EM SEU ARTIGO 3º.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

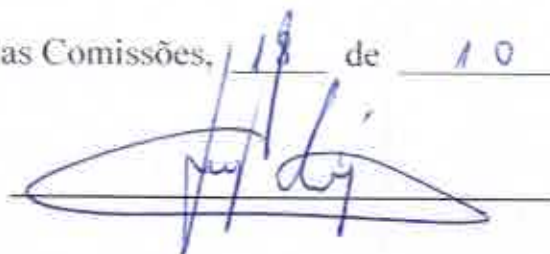
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2004.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 18 de 10 de 2004.


Assessor



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 10
Proc. 460 / 2004

PROCESSO Nº. 460/2004

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2004

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-as as demais comissões permanentes de: Orçamento, Finanças e Contabilidade e Obras e Serviços Públicos.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Outubro de 2004.

Neide Falarini Bedin
Neide Falarini Bedin
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 11
Proc. 4601/2004

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 460 /2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019 /2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 11 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 06 / 11 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME

Luiz Bis Marinho

DATA DA NOMEAÇÃO: 3 / 11 / 2004.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 12
Proc. 4601/2004

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N.º 460 /2004.

PROJETO de lei complementar N.º 19 /2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Indenária.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 11 / 2004.

PRAZO PARA RELATAR ATÉ: 18 / 11 / 2004.


Relator



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :-

INTERESSADO :-

RELATOR :-

ASSUNTO :-

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 2004.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 2004.





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fla. n.º 14
Proc. 460 / 2004

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 460 /2004.

PROJETO de lei complementar Nº. 19 /2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Ordinário.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 11 / 2004.

PRAZO PARA NOMEAR O RELATOR ATÉ: 06 / 11 / 2004

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DO RELATOR

NOME: Carlos Roberto Basilio

DATA DA NOMEAÇÃO: 03 / 11 / 2004

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 15
Prec. 4601/2004

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. _____/2004.

PROJETO _____ Nº. _____/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: _____.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 11 / 2004.

PRAZO PARA RELATAR ATÉ: 12 / 11 / 2004.

Quely R. Boroffi

Relator



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :-

INTERESSADO :-

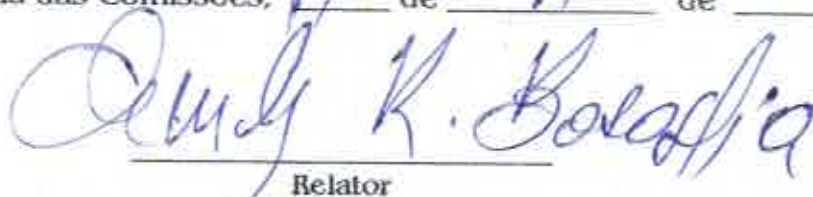
RELATOR :-

ASSUNTO :-

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeltando seu texto original.

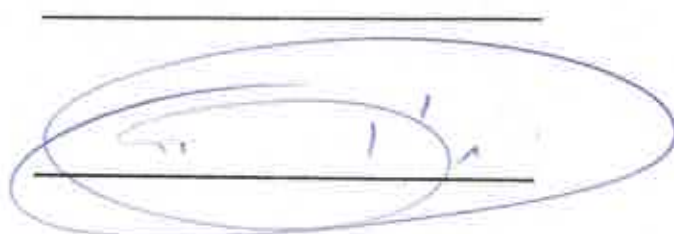
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de 11 de 2004


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de 11 de 2004.





Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 14
Proc. 460/2004

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 39ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 22 DE NOVEMBRO DE 2004.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 019/2004.

PROCESSO : 460/2004

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	ADILSON APARECIDO GUISSO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI			X
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 12
Votos Contrários : 0
Ausentes : 1
Total : 13

1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 18
Proc. 460/2004

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 40ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO
DATA : 29 DE NOVEMBRO DE 2004.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 019/2004.

PROCESSO : 460/2004

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	ADILSON APARECIDO GUISSO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 0
Ausentes : 1
Total : 15

19. Secretário



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

110. n.º 19
Proc. 460 1 2004

Ofício nº.1634/2004-CM.

Mococa, 01 de novembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,



Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 29 de novembro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.073/2004, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.019/2004. (de autoria da vereadora Neide Falarini Bedin - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.074/2004, referente ao Projeto de Lei nº.040/2004. (de autoria da vereadora Neide Falarini Bedin - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.075/2004, referente ao Projeto de Lei nº.066/2004. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo nº.076/2004, referente ao Projeto de Lei nº.072/2004. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

A Sua Exelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

ds



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

AUTÓGRAFO N.º 073 DE 2004.

Projeto de Lei Complementar n.º 019/2004.

Fls. n.º 20 40
Proc. 460 12004

Altera o artigo 2º. da Lei Complementar n.º 117, de 15 de agosto de 2002 e acrescenta o parágrafo único em seu artigo 3º..

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar n.º 117, de 15 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A beneficiada terá prazo de 36 (trinta e seis) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto".

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3º da Lei Complementar n.º 117, de 15 de agosto de 2002, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O imóvel mencionado no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem a sua doação, reverterá ao patrimônio público da doadora, nos termos do artigo 4º, vedada sua alienação pelo donatário".

Leidunf. Gedui C.R.B.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 073 DE 2004.

Projeto de Lei Complementar n.º 019/2004.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN

Presidente

Evandro B. Patti

EVANDRO B. PATTI

1º Secretário

Carlos Roberto Basaglia

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA

2º Secretário